

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

#### Termo de Cooperação 001/2024 /CGE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE/GO E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, PARA A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE FAVORÁVEL À QUALIFICAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, doravante denominada **CGE/GO**, órgão central dos sistemas de controle interno, correição, transparência e ouvidoria, integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.203.742/0001-66, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Controlador-Geral, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº XXX.173.601-XX, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, doravante denominada **OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP nº 74.230-130, neste ato representada pela sua Diretora Geral, **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 423.229.441-49, e pela sua Diretora de Programas para Juventude, **RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO**, brasileira, solteira, cientista da computação, inscrita no CPF/MF sob o nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação rege-se, no que couber, pelo disposto nas leis federais nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração) e 13.019/2014 (Lei das Parcerias em regime de Mútua Cooperação entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil) e na Lei Estadual 17.928/2012 (Lei Suplementar de Licitações e Contratos do Estado de Goiás) e complementarmente pela Lei 20.957/21 (Lei do Programa Universitário do Bem) e Decreto 9.843/21 (Decreto que regulamenta o Programa Universitário do Bem).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estabelece a Cooperação Recíproca entre as partes, visando a oferta gratuita, execução, acompanhamento e certificação de cursos online, palestras, projetos, e *lives* pela CGE/GO, ou outro meio que as partes em comum acordo definirem, com vistas a promoção da integração ao mundo do trabalho e incentivo à participação cidadã aos beneficiários da OVG. Além da realização de eventos e demais iniciativas correlatas que as partes em comum acordo definirem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS E OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

O Termo de Cooperação instrumentalizado no presente tem como metas e objetivos:

- I - Viabilizar a integração do beneficiário da OVG ao mundo do trabalho por meio do desenvolvimento de habilidades e competências e incentivo à participação cidadã a partir de cursos online, palestras, projetos e *lives* de aperfeiçoamento;
- II - Certificar os beneficiários da OVG quanto à realização de cursos online, palestras, projetos e *lives* de aperfeiçoamento; e
- III - Certificar a participação no Banco de Oportunidades por parte dos beneficiários do ProBem, por meio da realização de cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA OVG

Para cumprir o estabelecido na Cláusula Segunda e demais obrigações decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO e da lei a ele aplicável, caberá à OVG:

- I - Manter estreito e permanente contato com a CGE/GO de tal forma a alcançar-se um desejável e contínuo aprimoramento das atividades conjuntas decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- II - Permitir a utilização de seu logotipo, conferindo o direito de uso a CGE/GO para promoção e divulgação da parceria, quando couber;
- III - Veicular, mediante entendimentos prévios com a CGE/GO, em publicações periódicas, notícias sobre o TERMO DE COOPERAÇÃO pactuado em cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas disponibilizados pela CGE/GO;

IV - Divulgar os cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas a serem ofertados pela CGE/GO aos beneficiários da OVG em seus canais de comunicação institucional (sítio institucional, Central de Informações do ProBem, WhatsApp/Polichat e Instagram) e fomentar a participação dos favorecidos neles; e

V - Certificar a participação no Banco de Oportunidades por parte dos beneficiários do ProBem, por meio da realização de cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CGE/GO**

Para cumprir o estabelecido na Cláusula Segunda e demais obrigações decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO e da lei a ele aplicável, caberá à CGE/GO:

I- Executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, que lhe compete e que estejam relacionados à oferta e operacionalização dos cursos online, palestras, projetos e *lives* disponibilizados aos beneficiários da OVG;

II- Permitir a utilização do seu logotipo, conferindo o direito de uso à OVG para promoção da divulgação dos cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas;

III- Elaborar material de divulgação com a logo da CGE/GO e da OVG;

IV- Divulgar os cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas por meio do sítio institucional;

V- Disponibilizar os cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas para matrícula dos beneficiários da OVG;

VI- Acompanhar os beneficiários da OVG na plataforma;

VII- Garantir a estabilidade da plataforma e que o servidor atenderá a demanda de acesso;

VIII- Emitir os certificados de conclusão dos cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas aos beneficiários da OVG segundo os critérios de aproveitamento definidos na CGE/GO;

IX- Repassar à OVG relatório de beneficiários inscritos e concluintes das atividades ofertadas pela CGE; e

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS DAS ATIVIDADES**

Os cursos online, palestras, projetos, *lives* e demais eventos/iniciativas serão realizados diretamente na Plataforma da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) ou outro meio que as partes em comum acordo definirem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO OFERTA DO CURSO**

I- Caso não esteja disponível os cursos online, palestras, projeto e *lives* em questão, deverão ser informados ao Programa Universitário do Bem - ProBem para que possa se readequar; e

II- As partes devem observar eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que prejudiquem ou impeçam a oferta dos cursos online, palestras, projetos e *lives* pela CGE/GO, caso em que eventuais perdas ou danos podem ser abrandadas ou até mesmo excluídas.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

I- As comunicações e/ou notificações entre as partes devem ser realizadas expressamente e por escrito, via e-mail, sendo consideradas como recebidas mediante a confirmação de recebimento;

II- Quaisquer das Partes pode alterar o contato ou o endereço para o qual as comunicações e/ou notificações devem ser remetidas, devendo informar tal mudança à outra Parte, expressamente e por escrito; e

III- A comunicação entre as partes será feita pelas pessoas e contatos abaixo:

#### **Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)**

[www.controladoria.go.gov.br/](http://www.controladoria.go.gov.br/)

Nome: Geraldo Valeriano Ribeiro

Endereço: Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Setor Sul, CEP 74015-908 – Goiânia/GO Telefone: (62) 3201-5377

E-mail: [geraldo.ribeiro@goias.gov.br](mailto:geraldo.ribeiro@goias.gov.br)

#### **Organização das Voluntárias de Goiás (OVG)**

[www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)

Nome: Hellen Fátima de Sousa Fernandes Cardoso (Coordenadora do Banco de Oportunidades)

Endereço: Praça Cívica, nº 26, Goiânia-GO, 74000-00 Telefone: (62) 3270-8515

E-mail: [banco.oportunidades@ovg.org.br](mailto:banco.oportunidades@ovg.org.br)

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS**

I- O presente Termo de Cooperação não estabelece entre as partes quaisquer vínculos de natureza fiscal e/ou trabalhista, sendo regido exclusivamente pela lei civil; e

II- Cada uma das partes é responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, responsabilizando-se pelas consequências de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, inclusive das decorrentes de acidentes de trabalho das pessoas designadas para o devido cumprimento do objeto, sem exclusão de qualquer outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

O Termo de Cooperação ora instrumentalizado não acarretará a transferência de recursos financeiros, ficando cada uma das partes responsável pelas despesas necessárias ao cumprimento do que lhe competir para a consecução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

I- Na medida do que for aplicável, os partícipes deverão sempre cumprir com todas as obrigações legais de acordo com as normas que regulam a proteção de dados aplicáveis em relação a todos os dados pessoais que que processa bem como aos quais tem acesso no curso de cumprir suas obrigações estabelecidas nesta parceria, inclusive:

- a) mantendo um registro ou notificação válida e atualizada nos termos da legislação de proteção de dados;
- b) cumprindo toda a legislação de proteção de dados aplicável aos fluxos de dados transfronteiriços de dados pessoais e medidas de segurança exigidas para dados pessoais;
- c) manter medidas técnicas, organizacionais e de segurança adequadas para proteger a confidencialidade dos dados pessoais.

II- Os partícipes não deverão usar dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja o cumprimento das suas obrigações nos termos desta parceria;

III- Os partícipes e os seus respectivos pessoais não devem processar, transferir, divulgar, transmitir ou disseminar dados pessoais em desconformidade à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV- Os partícipes deverão adotar as medidas apropriadas para fazer com que seus respectivos pessoais que tenham acesso aos dados pessoais sejam avisados dos termos desta Cláusula e treinados em relação ao manuseio desses dados pessoais, sendo a responsabilidade por qualquer falha a parte que não cumprir com essas obrigações;

V- Se a CGE/GO tiver conhecimento de qualquer divulgação não autorizada ou acesso a dados pessoais, deverá:

- a) relatar rapidamente tal divulgação não autorizada ou acesso à OVG;
- b) mitigar, na medida do possível, quaisquer efeitos nocivos de tal divulgação ou acesso;
- c) cooperar com a OVG no fornecimento de quaisquer avisos que julgar apropriados.

VI- Cada parte arcará com os custos incorridos no descumprimento de suas obrigações legais relacionadas a essa violação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE**

Em qualquer ação promocional do objeto deste credenciamento, desde que autorizada pela OVG, será vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá início a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, desde que justificado, de acordo com o interesse da OVG e CGE e podendo ser encerrado pelas partes, comprovando o não cumprimento do TERMO DE COOPERAÇÃO por uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO**

Havendo reciprocidade de interesses dos partícipes, este Termo de Cooperação poderá ser aditado a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO**

I- O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação, bem como qualquer violação à legislação; e

II- O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I- Os casos omissos e não previstos no presente Termo de Cooperação serão decididos entre as partes, com a observância da legislação pátria;

II- As partes declaram que o presente ajuste constitui a totalidade dos entendimentos acordado entre as partes, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre elas;

III- No que tange a realização de eventos e demais iniciativas correlatas a promoção da integração ao mundo do trabalho e incentivo nas ações sociais aos beneficiários da OVG, será efetivada mediante comum acordo entre as partes, por meio de plano de trabalho aprovado por ambas;

IV- Quaisquer divergências oriundas desta parceria, decorrentes de eventuais lacunas, omissões, contradições serão solucionadas pelas partes de acordo com os princípios gerais do direito, da boa-fé, da equidade e da razoabilidade;

V- A presente parceria só poderá ser modificada mediante a assinatura de Termo Aditivo entre os partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste termo de cooperação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 julho de 2018

#### HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado - CGE/GO

#### ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVERIA CAIADO

Diretora Geral da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

#### RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO

Diretora de Programas para Juventude

#### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE/PARTÍCIPE		
<b>ÓRGÃO PROPONENTE:</b> Controladoria-Geral do Estado de Goiás	<b>CNPJ/MF:</b> 13.203.742/0001-66	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 82, nº 400, 3º Andar, Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira		
<b>BAIRRO:</b> Setor Sul	<b>CIDADE/ESTADO:</b> Goiânia/Goiás	<b>CEP:</b> 74015-908
<b>E-MAIL</b> henrique.ziller@goias.gov.br	<b>TELEFONE:</b> (62) 3201-5354	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Henrique Moraes Ziller	<b>CPF:</b> XXX.173.601-XX	
2 – DADOS CADASTRAIS DO PROPOSTO/PARTÍCIPE		
<b>ÓRGÃO PARTÍCIPE:</b> Organização das Voluntárias de Goiás	<b>CNPJ/MF:</b> 02.106.664/0001-65	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua T-14, nº 249		
<b>BAIRRO:</b> Setor Bueno	<b>CIDADE/ESTADO:</b> Goiânia/Goiás	<b>CEP:</b> 74.230-130
<b>E-MAIL</b> banco.oportunidades@ovg.org.br	<b>TELEFONE:</b> (62) 3201-9351	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	<b>CPF:</b> 423.229.441-49	

3 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PLANO DE TRABALHO						
OBJETO DA PARCERIA				VIGÊNCIA DA PARCERIA		
Oferta gratuita, execução, acompanhamento e certificação de cursos online, palestras, projetos, e <i>lives</i> pela CGE/GO, ou outro meio que as partes em comum acordo definirem, com vistas a promoção da integração ao mundo do trabalho e incentivo à participação cidadã aos beneficiários da OVG. Além da realização de eventos e demais iniciativas correlatas que as partes em comum acordo definirem.				<b>INÍCIO</b> Na data de assinatura do Termo de Cooperação	<b>TÉRMINO</b> 24 meses assinatu	
DETALHAMENTO DO OBJETO						
A oferta gratuita de cursos online, palestras, projetos e <i>lives</i> visa angariar público universitário para a participação de projetos de participação social da CGE. Além disso, a OVG contará com a qualificação em temas governamentais de estudantes beneficiários e outros atores.						
DESCRIÇÃO						
Encaminhamento do público atendido nos programas sociais da OVG a cursos online, palestras e <i>lives</i> de aperfeiçoamento ofertado pelo CGE-GO, com vista mediação do acesso ao mercado de trabalho, além da promoção do protagonismo e da autonomia do indivíduo e estimular a participação cidadã, um dos p objetivos que norteiam as ações do Programa Universitário do Bem - ProBem/OVG. Além disso, a parceria visa angariar participação do público universitário programas de participação social da CGE/GO						
ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS						
<b>CGE/GO:</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>Executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, que lhe compete e que estejam relacionados à operacionalização dos cursos online, palestras, projetos e <i>lives</i> disponibilizados aos beneficiários da OVG;</li> <li>Permitir a utilização do seu logotipo, conferindo o direito de uso à OVG para promoção da divulgação dos cursos online, palestras, projet e demais eventos/iniciativas;</li> <li>Elaborar material de divulgação com a logo da CGE/GO e da OVG;</li> <li>Divulgar os cursos online, palestras, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas por meio do sítio institucional;</li> <li>Disponibilizar os cursos online, palestras, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas para matrícula dos beneficiários da OVG;</li> <li>Acompanhar os beneficiários da OVG na plataforma;</li> <li>Garantir a estabilidade da plataforma e que o servidor atenderá a demanda de acesso;</li> <li>Emitir os certificados de conclusão dos cursos online, palestras, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas aos beneficiários da OVG seg critérios de aproveitamento definidos na CGE/GO;</li> <li>Repassar à OVG relatório de beneficiários inscritos e concluintes das atividades ofertadas pela CGE.</li> </ul>						
<b>OVG:</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter estreito e permanente contato com a CGE/GO de tal forma a alcançar-se um desejável e contínuo aprimoramento das atividades conjuntas decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;</li> <li>Permitir a utilização de seu logotipo, conferindo o direito de uso a CGE/GO para promoção e divulgação da parceria, quando couber;</li> <li>Veicular, mediante entendimentos prévios com a CGE/GO, em publicações periódicas, notícias sobre o TERMO DE COOPERAÇÃO pactuac cursos online, palestras, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas disponibilizados pela CGE/GO;</li> <li>Divulgar os cursos online, palestras, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas a serem ofertados pela CGE/GO aos beneficiários da OVG seus canais de comunicação institucional (sítio institucional, Central de Informações do ProBem, WhatsApp/Polichat e Instagram) e fome participação dos favorecidos neles; e</li> <li>Certificar a participação no Banco de Oportunidades por parte dos beneficiários do ProBem, por meio da realização de cursos online, pal projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas.</li> </ul>						
METAS A SEREM ATINGIDAS				PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		
Viabilizar a integração do beneficiário da OVG ao mundo do trabalho por meio do desenvolvimento de habilidades e competências e incentivar as ações sociais a partir de cursos on-line, palestras e <i>lives</i> de aperfeiçoamento, de modo a elevar as possibilidades de empregabilidade, o reconhecimento de potencialidades e o resgate da autoestima				07 beneficiários integrados		
Certificar os beneficiários da OVG quanto à realização de cursos on-line, palestras e <i>lives</i> de aperfeiçoamento				07 certificações		
Permitir o parcial ou total adimplemento da pontuação de participação no Banco de Oportunidades aos beneficiários do ProBem, por meio da realização de cursos on-line, palestras, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas que tem como foco a capacitação e orientação sobre o mundo do trabalho e incentivo nas ações sociais				07 beneficiários com adimplemento pontuação		
4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Item	Etapa	Forma de Execução	Responsável	Duração		Indicador Físico
				Início	Término	
1	Divulgação das inscrições	Divulgar o período de inscrições para adesão aos programas de participação social	CGE/GO e OVG	MÊS 01	MÊS 02	Nº de ações de divulgação executadas
2	Inscrição dos estudantes	Fomentar a inscrição dos estudantes nos programas de participação social.	OVG	MÊS 02	MÊS 03	Nº de inscrições realizadas
3	Seleção dos participantes	Selecionar os participantes em geral, e em específico os estudantes nos programas de	CGE/GO	MÊS 03	MÊS 03	Nº de estudantes selecionados

		participação social.				
4	Viabilização de plataforma	Disponibilizar aos estudantes a plataforma para os cursos online e viabilizar o acesso para participarem de projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas.	CGE/GO e OVG	MÊS 04	Mês Final	Viabilização de plataforma para a participação de cursos, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas
5	Engajamento dos estudantes	Engajar os estudantes na participação dos cursos online, palestras, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas	OVG	MÊS 04	Mês Final	Nº de estudantes que concluíram cursos online e/ou palestras, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas
6	Certificado de conclusão de atividades	Certificado de conclusão de cursos, e/ou palestras, projetos, <i>lives</i> e demais eventos/iniciativas	CGE/GO	Mês Final	Mês Final	Certificados emitidos

#### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução desta proposta não acarretará a cessão de recursos humanos e nem transferência de recursos financeiros, ficando cada uma das partes responsáveis pelas despesas necessárias ao cumprimento do que lhe competir para a consecução do objeto. Ainda, não estabelece entre as partes, quaisquer vínculos de natureza fiscal e/ou trabalhista, sendo regido exclusivamente pela lei civil.

Ademais, cada uma das partes é responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, responsabilizando-se pelas consequências de caráter proteção de dados (LGPD), fiscal, trabalhista, previdenciário inclusive das decorrentes de acidentes de trabalho das pessoas designadas para o devido cump do objeto, sem exclusão de qualquer outra.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e prestação de contas serão realizados pela CGE/GO e OVG.

#### 7 – ALTERAÇÕES

Este plano de trabalho poderá ser alterado em qualquer de seus itens e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado - CGE/GO

#### ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Diretora Geral da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

#### RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO

Diretora de Programas para Juventude

GOIÂNIA, 28 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 04/06/2024, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA ERIKA PRADO CARDOSO, Diretor (a)**, em 10/06/2024, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 11/06/2024, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60893681** e o código CRC **680BD1CE**.

COORDENAÇÃO DO BANCO DE OPORTUNIDADES

PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 26, PRAÇA CÍVICA - Bairro SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3201-9351.



Referência: Processo nº 202200058001815



SEI 60893681